Son solves

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

LEI Nº 008/2009

PUBLICADO M 16 Log Log

Ementa: Modifica os incisos do art. 2º da Lei 09/2007, ampliando o número de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação nos termos da Lei 11.494/2007.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A

Art. 1º - Fica ampliado para onze o número de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Município de Surubim, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, da Lei 11.494/2007.

Art. 2° - A composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Município de Surubim será feita da seguinte forma:

- I 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação
- VIII 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Prefeitura Municipal do Surubim. Rua João Batista, 80. Centro. Surubim - PE. CEP: 55.750-000 C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-mail: <u>UbiracyCesar@yahoo.com.br</u> Fone: (81) 3634.1156/Fax: (81) 3634.1636



Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim/PE, 16 de fevereiro de 2009.

FLÁVIO EDNO NÓBREGA

Prefeito